PORTARIA Nº 152/2024 **Redenção do Gurguéia – PI, 2 de setembro de 2024.**

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente às Secretarias de Administração e Planejamento, Fazenda, Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural, Infraestrutura e Urbanismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, AERG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes às Secretarias de Administração e Planejamento, Fazenda, Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural, Infraestrutura e Urbanismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo e AERG do Município de Redenção do Gurgueia/PI.

I – Gestor Titular:

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇAO

- Delaíce Fonseca Guerra Fernandes - CPF: 009.189.793-90
  Função: Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Poliana de Sena Santos – CPF: 600.150.843-70
  Função: Secretária de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

- Hidaliana Paumerik Aguiar Bastos - CPF: 020.849.133-30
  Função: Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- José Odonel Sena Bezerra - CPF: 853.154.601-00
  Função: Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Marcos Fonseca Amorim Sobrinho - CPF: 686.808.213-49
  Função: Secretário de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- José Carlos Ferreira Folha - CPF: 711.984.403-25
  Função: Secretário de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Candido do Lago Neto Soares - CPF: 739.130.903-63
  Função: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Hudson Maia de Carvalho - CPF: 033.322.433-73
  Função: Secretário do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Juarez de Almeida - CPF: 645.756.081-49
  Função: Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Diego Dias Leite - CPF: 061.619.453-63
  Função: Secretário de Cultura e Turismo

COMPANHIA MUNICIPAL DE ÀGUAS E ESGOTOS DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI - AERG

- Bertoldo Mendes da Silva - CPF: 113.732.508-95
  Função: Presidente da AERG

II- Fiscal de Contrato:

- Vilsineia Arnaldo Lemos – CPF: 021.843.163-50
  Função: Digitador (a)

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. **Parágrafo único**. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Redenção do Gurgueia-PI, 2 de setembro de 2024.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal